



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VII TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, PARA CONSECUÇÃO DE PROJETO COM A FINALIDADE DE ATENDER A INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA E TURISMO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DE PÁSCOA E DE NATAL.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, e a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FREDERICO WESTPHALEN ACI/CDL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.988.265/0001-53, com sede na Rua do Comércio, nº 1013, sala 6, Bairro Centro em Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ALESSANDRO DAL PIVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 670.903.970-68, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1053677736, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, com fundamento no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2023**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste do plano de trabalho vinculado ao Termo de Colaboração nº 01/2023, celebrado em 27 de março de 2023, bem como nos Termos Aditivos I a VI, para viabilizar o repasse de recursos financeiros para realização do Frederico em Luz – 15ª edição, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.426, de 15 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Fica alterado o Plano de Trabalho, a fim de estabelecer as diretrizes e objetivos referentes à edição de 2025 do evento “Frederico em Luz”, conforme Plano de Trabalho atualizado apresentado pela entidade, que passa a integrar o presente instrumento como anexo.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.2. Em razão das alterações, o Termo de Colaboração passa a ter um acréscimo no valor de **RS 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado à execução do “Frederico em Luz – 15ª edição”, conforme autorização constante na Lei Municipal nº 5.426, de 15 de agosto de 2025, a ser repassado de forma parcelada, nos termos do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 10 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Unidade 10.01 Manutenção da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade: 10.01.1017 Frederico em Luz

Elemento: 3350.41.00.00.00.00.0001 Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500

Órgão 10 Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Unidade 10.01 Manutenção da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade: 10.01.1070 Incentivos a Eventos e datas comemorativas

Elemento: 3350.41.00.00.00.00.0001 Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500

3.3.1. O valor deverá ser depositado em conta bancária de titularidade da entidade no Banco Sicredi, Agência 0230, Conta: 62330-5, conforme informações constantes no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do termo de colaboração, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, 15 de agosto de 2025.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Administração Pública

ALESSANDRO DAL PIVA

Presidente – AE/FW
Organização da Sociedade Civil

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023

“ADEQUAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA O FREDERICO EM LUZ 2025

1. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: Associação Comercial e Industrial de Frederico Westphalen ACI/CDL		CNPJ: 89.988.265/0001-53	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:			
☒ Organização sem Fins Lucrativos		☐ Cooperativa	
☐ Religiosa			
Endereço: Rua do Comércio, 1013, sala 6			
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98400-000
E-Mail: acifw@aefw.com.br	Telefone: (55) 3744-4244		
Conta Bancária Específica: 62330-5	Banco: Sicredi	Agência: 0230	
Nome do Responsável: Alessandro Dal Piva		CPF: 670.903.970-68	
Período de Mandato: 01/2025 a 01/2027	RG/Órgão Expedidor: 1053677736	Cargo: Presidente	
Endereço: Frederico Westphalen		CEP: 98400-000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto: "Encantos da Cidade: Páscoa e Frederico em Luz"		Início	Término
		30/01/2025	31/01/2026
Público Alvo: Comunidade local (famílias, crianças, jovens, idosos); Visitantes e turistas da região e de outros municípios; Comerciantes e empreendedores locais.			
Objeto da Parceria: A presente parceria tem por objeto a consecução de projeto com a finalidade de atender a interesse público e recíproco em regime de mútua colaboração na área da cultura e turismo, para a realização dos eventos de páscoa e de natal do Município de Frederico Westphalen.			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): As festividades de Páscoa e Natal representam momentos simbólicos de grande valor social, cultural e econômico para Frederico Westphalen. A realização desses eventos impulsiona significativamente o turismo e o comércio, promove a ocupação dos espaços públicos, estimula o empreendedorismo local e fortalece o sentimento de pertencimento da população. A Páscoa proporciona experiências voltadas principalmente para o público infantil e familiar, com programações lúdicas, culturais e decorativas que fomentam a movimentação em setores como gastronomia, artesanato e hotelaria. O evento “Frederico em Luz” transforma a cidade em um cenário natalino encantador, com ornamentação temática e uma programação cultural diversificada. Sua realização gera impacto positivo direto sobre a economia local e o turismo, movimentando o comércio e gerando emprego e renda. A concretização dessas ações exige planejamento, investimento e organização, sendo fundamental a parceria entre o poder público e a iniciativa privada para garantir sua viabilidade e maximização dos benefícios à comunidade.			

Justificativa da Proposição:

A realização dos eventos temáticos, tais como a celebração da Páscoa e o “Frederico em Luz”, constitui-se em relevante estratégia para o fortalecimento do turismo, a valorização da identidade cultural local e o estímulo ao desenvolvimento econômico do Município de Frederico Westphalen.

Essas festividades proporcionam um ambiente propício à participação e ao engajamento da comunidade, além de atrair visitantes de diferentes regiões, fomentando o desenvolvimento sustentável do Município por meio da dinamização econômica e social. Durante o período da Páscoa, o Município é ornamentado com temáticas alusivas à data, acompanhadas de atividades culturais e recreativas que promovem o interesse e a interação do público, especialmente das famílias e do público infantil, prioritário nas ações.

A programação cultural e recreativa associada à Páscoa movimenta diversos setores econômicos locais, tais como o comércio, a gastronomia, o artesanato e a hotelaria, contribuindo para o incremento da receita municipal e o fortalecimento da economia local.

De modo complementar, o evento “Frederico em Luz” transforma a cidade em espaço de celebração natalina, por meio de ambientação temática, iluminação decorativa e apresentações culturais diversificadas, o que torna o Município mais atrativo tanto para moradores quanto para visitantes. Tal dinâmica promove o aumento do fluxo turístico e do consumo local, impactando positivamente a geração de emprego e renda e estimulando a cadeia produtiva local.

A parceria firmada entre o Poder Executivo Municipal e a Associação Comercial e Industrial de Frederico Westphalen (ACI/CDL) é imprescindível para a viabilização e o sucesso dessas iniciativas, uma vez que propicia a conjugação de esforços entre o setor público e a iniciativa privada, garantindo a adequada execução dos eventos, a otimização dos recursos públicos e a maximização dos resultados econômicos e sociais.

Além disso, a cooperação entre os entes fortalece o turismo e o comércio locais, contribuindo para o aumento da arrecadação municipal, o que favorece a aplicação de recursos em investimentos públicos e melhorias na qualidade de vida da população.

Diante do exposto, a organização conjunta dos eventos “Páscoa” e “Frederico em Luz” por meio de parceria institucional consolidada revela-se instrumento eficaz para a promoção do desenvolvimento local, dinamizando a economia, fomentando o turismo e valorizando a cultura regional, com benefícios diretos e duradouros para toda a comunidade de Frederico Westphalen.

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

Realizar os eventos de Páscoa e Natal com o propósito de fortalecer o turismo, fomentar o comércio local e promover a valorização cultural no Município de Frederico Westphalen.

3.2. Específicos:

- Criar um ambiente festivo, acolhedor e tematicamente ornamentado, estimulando a ampla participação da comunidade local e a atração de visitantes de outras regiões, em consonância com o fortalecimento da identidade cultural do Município.

- Impulsionar a economia local por meio da ampliação da movimentação nos setores do comércio, gastronomia, hotelaria, artesanato e serviços correlatos, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável.

- Gerar novas oportunidades de emprego e renda vinculadas à realização dos eventos, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva regional e para a melhoria das condições socioeconômicas da população.

- Proporcionar momentos de lazer, interação e aprendizado para crianças, jovens, famílias e demais públicos, por meio de atividades culturais, recreativas e educativas, fortalecendo os vínculos comunitários.

- Consolidar Frederico Westphalen como referência regional na realização de eventos sazonais, promovendo o turismo e fomentando o crescimento econômico e social do Município.

- Estimular o sentimento de pertencimento, orgulho e engajamento da população na valorização e preservação das tradições culturais locais, garantindo a continuidade e sustentabilidade das ações.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

A execução das atividades será realizada por meio da contratação de serviços especializados para a confecção e instalação de ornamentos temáticos, decoração, montagem e desmontagem da infraestrutura necessária, bem como apoio administrativo, coordenação geral e demais serviços essenciais para a realização dos eventos. Além disso, serão promovidas apresentações artísticas, culturais e outras atrações, garantindo a plena realização dos eventos e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

Realização do evento "Frederico em Luz 2025 – 15ª edição.

5.2. Resultados Esperados:

Elevação do fluxo de visitantes e turistas ao Município durante os períodos dos eventos;
Estímulo à atividade econômica local, com fortalecimento do comércio, incremento da renda e geração de novas oportunidades de trabalho;
Expansão da oferta de atividades culturais, artísticas e de lazer voltadas à comunidade;
Valorização da identidade cultural e fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários;
Consolidação de Frederico Westphalen como referência regional em eventos temáticos e destino turístico em datas comemorativas.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Quantitativo estimado de público participante nos eventos;
Aumento nas vendas do comércio local durante os períodos de realização das festividades;
Crescimento na demanda por serviços locais, especialmente nos setores de gastronomia, hotelaria, turismo e eventos;
Apresentação e aprovação da prestação de contas, conforme previsto na legislação vigente e no Termo de Colaboração firmado.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Realização da Páscoa 2025 – "Páscoa do Renascimento"	UN	1	31/01/2025	31/05/2025
2	1	Organização dos preparativos do Frederico em Luz 2025 – 15ª edição	UN	1	01/06/2025	31/07/2026
2	2	Realização do Frederico em Luz 2025 – 15ª edição	UN	1	01/08/2025	31/01/2026

7 – PREVISÃO DA DESPESA:

Meta	Etapa	Concedente	Proponente	Valor Total
1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	2	R\$ 450.000,00		R\$ 450.000,00

Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$120.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00		
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Meta	Etapas	Especificação	Quantidade	Valor
1	1	Material de Consumo: (detalhar o material)		
		Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
		Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços) Contratação de profissionais para confecção de ornamentos, serviços de gestão, apoio, coordenação geral, decoração, corte, costura, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transportes de peças, trabalhos metalúrgicos (ferro e aço), pintura, marcenaria e carpintaria, eletricista, serviços de personagens, monitoria, segurança, jardinagem e outros serviços essenciais para a execução do objeto, incluindo apresentações artísticas e culturais e outras atrações e atividades.	1	R\$ 0,00
		Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
		Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
		Outras despesas – (detalhar as despesas)		
		TOTAL		R\$ 0,00
2	1	Material de Consumo: (detalhar o material)		
		Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
		Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) metalúrgicos, marcenaria, costureira, de gestão e apoio administrativo	-	R\$ 0,00
		Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
		Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
		Outras despesas – (detalhar as despesas)		
		TOTAL		R\$ 0,00
2	2	Material de Consumo: (detalhar o material)		
		Serviços de Terceiros – Pessoa		

	Física - (detalhar os serviços)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Contratação de profissionais especializados para a execução das atividades: confecção de ornamentos; serviços de gestão e apoio administrativo; coordenação geral; decoração; corte e costura; montagem e desmontagem de estruturas; instalação, manutenção e transporte de peças decorativas; execução de trabalhos metalúrgicos; modelagens e prototipagens em ferro e aço; pintura; marcenaria e carpintaria; serviços elétricos; atuação de personagens (como o Papai Noel); monitoria; segurança; jardinagem; entre outros serviços essenciais à plena realização dos eventos. Incluem-se, ainda, as apresentações artísticas, culturais e demais atrações e atividades integradas à programação temática dos eventos.		R\$ 450.000,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
	Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
	Outras despesas – (detalhar as despesas)		
	TOTAL		R\$ 450.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Frederico Westphalen, 15 de agosto de 2025.

Associação Comercial e Industrial de Frederico Westphalen



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 5.426, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Colaboração com Associação Empresarial de Frederico Westphalen ACI/CDL visando a realização dos eventos Frederico Em Luz e Páscoa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Empresarial de Frederico Westphalen ACI/CDL, visando a conjugação e recursos materiais, humanos e financeiros objetivando a realização dos eventos anuais de interesse público e recíproco de mútua colaboração na área da cultura e turismo, denominados FREDERICO EM LUZ, instituído pela Lei Municipal nº 4915/2021, nos anos de 2025 e 2026, e da PÁSCOA do ano de 2026.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos estabelecidos no art. 1º fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse financeiro no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no ano de 2025 à Associação Empresarial de Frederico Westphalen ACI/CDL, a serem pagos de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado e aprovado por esta entidade.

Art. 3º. A formalização e a execução da parceria, deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, assim como o Decreto Municipal nº 72/2017.

Art. 4º. Fica estipulado que a Associação Empresarial de Frederico Westphalen ACI/CDL, deverá apresentar prestação de contas sobre os valores referidos, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 10 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Unidade 10.01 - Manutenção da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade: 10.01.1017 - Frederico em Luz

Elemento: 3350.41.00.00.00.0001 – Contribuições

R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 1.500

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 400.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo caput, servirão como fonte os recursos da redução da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão 04 - Secretaria Municipal da Fazenda

FONE 5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Unidade 04.01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade: 04.01.2013 – Manutenção das Despesas de Pessoal – Adm Fazendária
Elemento: 3190.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 1.500

Órgão 04 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 04.01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade: 04.01.2186 – Manutenção das Despesas de Pessoal – Adm Tributária
Elemento: 3190.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 1.500

Órgão 10 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Unidade 10.01 - Manutenção da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade: 10.01.1070 – Incentivos a Eventos e datas comemorativas
Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001 – Material de consumo R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 1.500

Órgão 10 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Unidade 10.01 - Manutenção da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade: 10.01.2085 – Manutenção das Despesas de Pessoal – Ind. Com. e Turismo
Elemento: 3190.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 1.500

Órgão 10 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Unidade 10.01 - Manutenção da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade: 10.01.2088 – Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3360.45.00.00.00.00.0001 – Subvenções Econômicas R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso: 1.500

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 400.000,00

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da lei de meios vigente em 2025:

Órgão 10 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Unidade 10.01 - Manutenção da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade: 10.01.1017 - Frederico em Luz
Elemento: 3350.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições
Fonte de Recurso: 1.500

Órgão 10 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Unidade 10.01 - Manutenção da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade: 10.01.1070 – Incentivos a Eventos e datas comemorativas
Elemento: 3350.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições
Fonte de Recurso: 1.500

FONE 5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Parágrafo Único. Para os exercícios seguintes serão consignadas dotações orçamentárias próprias nas respectivas Lei de Meios.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º. Fica Revogada a Lei Municipal nº 5.082/2023.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ato publicado dia 15/08/2025.

Ernesto Tarcisio Baggio
Sec. Mun. da Administração